

LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO

LEI Nº. 2309/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e recomposição salarial dos servidores públicos do Executivo Municipal.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso X do artigo 37 da CF/88, bem como o inciso X do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal c.c. artigo 8º da Lei Municipal nº 1837, de 31 de março de 2008;

FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder recomposição salarial, referente a revisão geral anual do exercício de 2017, para todos os servidores, no percentual de 2,25% (dois virgula vinte e cinco por cento) sobre o salário base de todos os servidores do Executivo Municipal, a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, autorizado a conceder revisão geral anual para todos os servidores, no percentual de 3,55% (três virgula cinquenta e cinco por cento) sobre o salário base de todos os servidores do Executivo Municipal, a partir de 1º de março de 2019.

Art. 3º Os percentuais ora concedidos são de caráter geral, alcançando todos os servidores da ativa, inativos, pensionistas, da Administração Pública Direta e/ou suas Autarquias.

Art. 4º Os percentuais previstos nesta Lei serão aplicados à Tabela do Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 1894, de 23 de abril de 2009 e suas

alterações posteriores, conforme tabela de referência salarial anexa, a qual faz integrante desta Lei.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2019.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 12 de março de 2019.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

ANEXO TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

REFERÊNCIA	VALORES	REFERÊNCIA	VALORES
1	R\$ 1.010,09	26	R\$ 2.189,49
2	R\$ 1.010,09	27	R\$ 2.260,13
3	R\$ 1.010,09	28	R\$ 2.330,75
4	R\$ 1.010,09	29	R\$ 2.401,38

EXPEDIENTE:

Jornalista Responsável – Felipe Lange de Faria
MTB 79.711/SP | Publicação Online Gratuita



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE DIVINOLÂNDIA
46435921000188

5	R\$ 1.031,20	30	R\$ 2.542,64
6	R\$ 1.108,87	31	R\$ 2.683,90
7	R\$ 1.172,45	32	R\$ 2.825,15
8	R\$ 1.221,85	33	R\$ 2.966,42
9	R\$ 1.250,11	34	R\$ 3.107,66
10	R\$ 1.285,47	35	R\$ 3.248,93
11	R\$ 1.341,95	36	R\$ 3.390,20
12	R\$ 1.412,58	37	R\$ 3.531,45
13	R\$ 1.483,21	38	R\$ 3.824,46
14	R\$ 1.525,59	39	R\$ 4.108,92
15	R\$ 1.553,84	40	R\$ 4.425,00
16	R\$ 1.645,65	41	R\$ 4.741,07
17	R\$ 1.695,12	42	R\$ 4.993,92
18	R\$ 1.737,47	43	R\$ 5.499,64
19	R\$ 1.793,99	44	R\$ 5.967,42
20	R\$ 1.836,34	45	R\$ 6.497,87
21	R\$ 1.906,98	46	R\$ 6.827,14
22	R\$ 1.942,29	47	R\$ 7.206,42
23	R\$ 1.977,60	48	R\$ 7.775,35
24	R\$ 2.048,24	49	R\$ 7.964,99

25	R\$ 2.118,89	50	R\$ 8.217,85
----	-----------------	----	-----------------

- Valor Hora Aula para Professores e Coordenadores –
R\$ 12,43

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO N.º 3028/2019
DE 11 DE MARÇO DE 2019

Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito Municipal Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº. 2253/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para realização de operações de crédito destinadas a aquisição de veículos para a frota municipal no âmbito da Linha Frota Nova Municípios da Agência de Fomento do Estado de São Paulo – DESENVOLVE SP, com as seguintes codificações orçamentárias, de acordo com a Lei 4.320/64 e suas alterações posteriores:

DOTAÇÃO

R\$

Órgão: 02
PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária.: 02.11
SERVIÇOS RURAIS

Unidade Executora.....: 02.11.01
S.E.R.M.

26 Transporte

26606 Extensão Rural

266061819 Serviços
Rurais

266061819.1.073000 Aquisição de Máquinas, Veículos e ou Equipamentos para Serviços Rurais

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS
MATERIAL PERMANENTE

Fonte.....: 07 Operações de Crédito 350
.00
0,0
0

TOTAL DO CRÉDITO 350
..... **.00**
..... **0,0**
0

Art. 2º - Para atender as despesas com a abertura de crédito adicional especial de que trata este Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 11 de março de 2019.

Dr. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, REGISTRADO E ENCADERNADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

DECRETO N.º 3029/2019
DE 11 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil do Município de Divinolândia – SP.

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito Municipal Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as orientações técnicas de gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no Sistema Único de Assistência Social - Suas, emitidas

pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

DECRETA:


Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil do Município de Divinolândia – SP, de caráter propositivo e consultivo, vinculada à Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com a finalidade de apoiar na articulação intersetorial e interinstitucional com vistas ao enfrentamento ao trabalho infantil.

Art. 2º Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil do Município de Divinolândia – SP será composta por representantes dos seguintes órgãos:

- I. 01 (um) da Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- II. 01 (um) da Gerência Municipal de Educação;
- III. 01 (um) da Gerência Municipal de Finanças;
- IV. 01 (um) da Procurador Municipal;
- V. 01 (um) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- VI. 02 (dois) da Gerência Municipal de Esportes;
- VII. 02 (dois) da Gerência Municipal de Saúde;
- VIII. 02 (dois) do Centro de Referência de Assistência Social;
- IX. 02 (dois) do Conselho Tutelar;

Art. 3º A Comissão Municipal tem as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras:

- I. Contribuir nos processos de identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho, inclusive de suas piores formas, além de sugerir e apoiar a realização de estudos ou diagnósticos sobre trabalho infantil,
- II. Articular com diferentes atores e setores da sociedade, contribuindo na sensibilização e

- mobilização para a erradicação do trabalho infantil;
- III. Contribuir na elaboração do Plano Municipal de Combate ao Trabalho ao Infantil;
- IV. Propor ações e estratégias para o enfrentamento das piores formas de trabalho infantil;
- V. Mapear, conhecer e acompanhar os serviços socioassistenciais e as ações das diversas políticas públicas que tenham foco na prevenção e erradicação do trabalho infantil;
- VI. Colaborar com a elaboração de documentos, como protocolo, pacto, que definam fluxos, responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avaliação interinstitucional e intersetorial no tocante ao enfrentamento do trabalho infantil;
- VII. Apoiar o gestor da Assistência Social na articulação de parceria com a rede de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, no sentido de ampliar as oportunidades de inserção de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil nas atividades socioeducativas;
- VIII. Atuar dentro de sua competência e encaminhar aos setores competentes proposições, denúncias e reclamações sobre o enfrentamento ao trabalho infantil no âmbito dos serviços socioassistenciais e das diversas políticas públicas;
- IX. Contribuir com o Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na elaboração de diretrizes sobre o enfrentamento ao trabalho infantil em âmbito local;
- X. Acompanhar as informações disponibilizadas no sistema da rede SUAS para contribuir com o aperfeiçoamento da gestão do sistema;
- XI. Acompanhar as estatísticas de trabalho infantil no município, verificando a relação destas com o registro no Cadastramento Único e o número de crianças e adolescentes inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos — SCFV;
- XII. Comunicar à coordenação ou pessoa de referência da Proteção Social Especial — PSE e ao gestor do Programa Bolsa Família — PBF os casos de famílias beneficiárias que mantêm suas crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no município;
- XIII. Manter permanente interlocução com o gestor do PBF com vistas a contribuir com a integração Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil do Município de Divinolândia – SP e PBF;
- XIV. Manter frequência mínima de uma reunião mensal para tratar de questões pertinentes ao enfrentamento ao trabalho infantil, toda última sexta-feira de cada mês;
- Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Divinolândia, 11 de março de 2019.
- Dr. NAIEF HADDAD NETO**
PREFEITO MUNICIPAL
- PUBLICADO, REGISTRADO E ENCADERNADO
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA
- CLEBERSON CORREA**
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
-
- 
- PORTARIA Nº 39/2019**
DE 12 DE MARÇO DE 2019
- Nomeia membros para compor a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil do Município de Divinolândia.
- Dr. NAIEF HADDAD NETO**, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
- CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 023/2019 (Protocolo nº 618/2019), proveniente do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil do Município de Divinolândia, a saber:

- X. 01 (um) da Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- ✓ Camila Cristina de Oliveira Martimbianco
- XI. 01 (um) da Gerência Municipal de Educação;
- ✓ Neire Jacob
- XII. 01 (um) da Gerência Municipal de Finanças;
- ✓ Thalyta Consulin Marini
- XIII. 01 (um) da Procurador Municipal;
- ✓ Mateus Brandi
- XIV. 01 (um) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- ✓ Marcelo José Cabrera
- XV. 02 (dois) da Gerência Municipal de Esportes;
- ✓ Júlio Cesar Pereira
 - ✓ Danilo Tadeu Claudiano Pietrucci
- XVI. 02 (dois) da Gerência Municipal de Saúde;
- ✓ Maria de Souza Limonge
 - ✓ Flaviane Alves Moreira
- XVII. 02 (dois) do Centro de Referência de Assistência Social;
- ✓ Eliane de Fátima Bacetti
 - ✓ Grazielle Jorge Barion Braz

XVIII. 02 (dois) do Conselho Tutelar;

- ✓ Ana Carla Penna

- ✓ Marcela Taciara Bertolino

Art. 2º. Competirá aos membros da Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil do Município de Divinolândia, o exercício de atividades, conforme disciplinado no Decreto Municipal nº 3029/2019.

Art. 3º. A função de membro da Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil do Município de Divinolândia, é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 12 de março de 2019.

Dr. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 40/2019
DE 15 DE MARÇO DE 2019

Exonera a pedido, servidor (a) municipal e dá outras providências.

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado (a) a pedido, servidor (a) municipal Antônio Ricardo Bento, protocolo nº 723/2019, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Agente da Vigilância Sanitária, constante do Livro de Registro nº 12 página 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/03/2019, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 15 de março de 2019.

Dr. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 41/2019
DE 19 DE MARÇO DE 2019

Autoriza a contratação temporária.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1971/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária, conforme quadro abaixo, na forma da Lei nº 1971/2010, c.c. Edital de Processo Seletivo nº. 001/2018, a saber:

Contra to nº	NOME	RG Nº.	FUNÇÃO	VIGENCIA DO CONTRATO
18/2019	Marcia Nogueira	8.513.948-8	Professor de Educação Básica – PEB II – Inglês	01/03/2019 à 17/12/2019
19/2019	Lucas Raimundo Gonçalves	27.452.655-4	Professor de Educação Básica – PEB II – Educação Física	01/03/2019 à 17/12/2019
20/2019	Maria Teresa Della Torre	6.315.902	Professor de Educação Básica – PEB II – Língua	01/03/2019 à 17/12/2019

			Portuguesa	
21/2019	Carlos Felipe Mendes Araújo Silva	43.787.131-9	Professor de Educação Básica – PEB II – Ciências	01/03/2019 à 17/12/2019
22/2019	Luana Maria de Sordi Lopes	43.143.181-4	Professor de Educação Básica – PEB II – Língua Portuguesa	01/03/2019 à 17/12/2019
23/2019	Bruna Maiara Parreira Barbosa	54.571.476-X	Professor de Educação Básica – PEB II – Língua Portuguesa	01/03/2019 à 17/12/2019
24/2019	Marcia Cristina Barzagli Pícoli	26.329.869-3	Professor de Educação Básica – PEB II – Geografia	01/03/2019 à 17/12/2019
25/2019	Jean Carlos Jorge	42.972.240-0	Professor de Educação Básica – PEB II – Artes	01/03/2019 à 17/12/2019
26/2019	Bruna Helena Grespan	48.173.129-5	Professor de Educação Básica – PEB I	01/03/2019 à 17/12/2019

27/2019	Fernanda Cristina Cardoso Carvalho	33.330.419-6	Professor de Educação Básica – PEB II – Educação Física	01/03/2019 à 17/12/2019
28/2019	Rosemeire Aparecida Boletta dos Santos	34.007.755-4	Professor de Educação Básica – PEB II- Língua Portuguesa	01/03/2019 à 17/12/2019
29/2019	Meire Elen Cervelin Candido	42.972.355-6	Professor de Educação Básica – PEB II- Geografia	01/03/2019 à 17/12/2019
30/2019	Vera Lúcia de Souza	8.676.931-5	Professor de Educação Básica – PEB II- História	08/03/2019 à 17/12/2019
31/2019	Camila Margari da Mena da Silva	46.069.061-1	Professor de Educação Básica – PEB I	14/03/2019 à 03/06/2019
32/2019	Ana Cláudia Trevisan	45.898.190-4	Professor de Educação Especial – PEE	19/03/2019 à 17/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 19 de março de 2019.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 42/2019
DE 19 DE MARÇO DE 2019

Nomeia Servidor (a) Municipal, aprovado (a) em Concurso Público.

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) **HERNANI ALVES DE MELO FELICIANO DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 29.068.675-1 SSP/SP e do CPF nº 295.870.588-95, ao cargo de provimento efetivo de **CONTADOR**, mediante aprovação em Concurso Público nº 001/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - O cargo público constante no artigo 1º supramencionado foi instituído por Lei sendo integrante do Quadro Geral Municipal.

Art. 3º - Competirá ao (a) servidor (a) nomeado (a) por esta Portaria o exercício das funções inerentes com fiel observância à Legislação pertinente, bem como outras determinações regulamentadas pelo Executivo.

Art. 4º - O nomeado tem o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, podendo, a pedido ser prorrogado por igual período, conforme disposto no artigo 78 da Lei Municipal nº 526/72.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 14/03/2019, para todos os efeitos legais.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 19 de março de 2019.

Dr. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 43/2019
DE 19 DE MARÇO DE 2019

Nomeia Servidor (a) Municipal, aprovado (a) em
Concurso Público.

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município
de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) **THAIS MOUSSI
BERTOLETE**, portador(a) do RG nº 40.076.287-4
SSP/SP e do CPF nº 400.523.848-37, ao cargo de
provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, mediante
aprovação em Concurso Público nº 001/2015, realizado
pela Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - O cargo público constante no artigo 1º
supramencionado foi instituído por Lei sendo integrante
do Quadro Geral Municipal.

Art. 3º - Competirá ao (a) servidor (a) nomeado (a) por
esta Portaria o exercício das funções inerentes com fiel
observância à Legislação pertinente, bem como outras
determinações regulamentadas pelo Executivo.

Art. 4º - O nomeado tem o prazo de até 30 (trinta) dias
para tomar posse no cargo, podendo, a pedido ser
prorrogado por igual período, conforme disposto no
artigo 78 da Lei Municipal nº 526/72.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos na data de
14/03/2019, para todos os efeitos legais.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 19 de março de 2019.

Dr. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

CLEBERSON CORREA

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 44/2019
DE 19 DE MARÇO DE 2019

Designa servidora municipal, Gisele C. dos S. G.
Felício, ocupante do cargo público de provimento
efetivo de Secretária, para exercer a Função
Comissionada de Chefe da Divisão de Recursos
Humanos, em caráter de determinado, na forma que
especifica.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito Municipal de
Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora municipal, Gisele
C. dos S. G. Felício, ocupante do cargo público de
provimento efetivo de Secretária, para exercer a Função
Comissionada de Chefe da Divisão de Recursos
Humanos, no período de 01/04 a 30/04 de 2019.

Art. 2º - A designação descrita no artigo 1º desta
Portaria é motivada pela concessão de férias
regulamentares da servidora municipal Silmara de
Oliveira Andreatta Masteguim, protocolo nº 853/2019.

Art. 3º - Pela designação constante nesta Portaria o (a)
servidor (a) Gisele C. dos S. G. Felício,
proporcionalmente ao período constante no artigo 1º
desta, a remuneração correspondente a Função
Comissionada de Chefe da Divisão de Recursos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 19 de março de 2019.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 45/2019
DE 19 DE MARÇO DE 2019

Concede gratificação, por tempo determinado, a
servidor municipal, na forma que especifica.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida gratificação, a servidor municipal, na forma definida no artigo 5º e parágrafos da Lei nº. 1441, de 06 de março de 1997 e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MOTIVO	VALOR R\$
Nilson Alves de Souza	2136-9	Serviços Gerais	Atribuição de encargos – serviços prestados fora do horário de expediente	600,00

Art. 2º - As gratificações concedidas e discriminadas no artigo anterior são por tempo determinado, especialmente por serviços prestados no mês de fevereiro/19, para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 19 de março de 2019.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 46/2019
DE 19 DE MARÇO DE 2019

Concede gratificação, por tempo determinado, a servidor municipal, na forma que especifica.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida gratificação, a servidor municipal, na forma definida no artigo 5º e parágrafos da Lei nº. 1441, de 06 de março de 1997 e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MOTIVO	VALOR R\$
Leandro Cesar de Godoy	2716-2	Serviços Gerais	Atribuição de encargos – serviços prestados fora do horário de expediente	600,00

Art. 2º - As gratificações concedidas e discriminadas no artigo anterior são por tempo determinado, especialmente por serviços prestados no mês de fevereiro/19, para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 19 de março de 2019.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 47/2019
DE 19 DE MARÇO DE 2019

Concede gratificação, por tempo determinado, a servidor municipal, na forma que especifica.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida gratificação, a servidor municipal, na forma definida no artigo 5º e parágrafos da Lei nº. 1441, de 06 de março de 1997 e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MOTIVO	VALOR R\$
Rafael Zamai	3442-8	Diretor de Iluminação Pública	Atribuição de encargos – serviços prestados fora do horário de expediente	500,00

3802-4	Hernani Alves de Melo Feliciano de Oliveira	Contador
--------	--	----------

Art. 2º A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá as disposições estabelecidas no referido Convênio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 19 de março de 2019.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Art. 2º - As gratificações concedidas e discriminadas no artigo anterior são por tempo determinado, especialmente por serviços prestados no mês de janeiro/19, para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 19 de março de 2019.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



PORTARIA Nº 48/2019
DE 19 DE MARÇO DE 2019

Autoriza a Cessão de Servidores

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 2281/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) cedido(s) o(s) servidor(es) público municipal (ais) abaixo especificado(s), pertencente(s) aos quadros da Administração Direta, para prestarem serviços junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Divinolândia conforme estabelecido no Convênio de Cessão de Servidores **com ônus (Convênio nº 001/2019)**, datado de 01/02/2019.



Matricula	Servidor	Cargo
-----------	----------	-------